



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Adm. 2018/2020

Decreto nº. 045/2020 de 20 de outubro de 2020.

“Adota novas medidas de flexibilização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

- Considerando orientação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de eventos públicos e privados, tais como shows, apresentações culturais, festas, confraternizações e correlatos, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do limite determinado pela densidade de uma pessoa a cada 1,5 mt de distância entre as mesas/pessoas com oferta permanente de sabão líquido e álcool em gel.

**Parágrafo Único** – O evento deverá ser licenciado junto à Prefeitura Municipal de Itacajá, cuja solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de dois dias úteis, e obedecer regras de higiene e controle a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - É proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de serviços e órgãos públicos, sendo de responsabilidade destes o impedimento.

**Parágrafo Primeiro** – Infratores responderão por crime contra a ordem e saúde pública, além de multas.

**Parágrafo Segundo** – A reincidência será motivo para imediata interdição do estabelecimento, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual reabertura.

**Art. 3º** - A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela vigilância epidemiológica e fiscalização sanitária com apoio das polícias militar e civil.

MUNICIPIO DE  
ITACAJA:02411726000142

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
ITACAJA:02411726000142  
Dados: 2020.10.20 14:31:21 -03'00'



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Adm. 2018/2020**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMpra-SE**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.**

MUNICIPIO DE  
ITACAJA:0241172600014  
2

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
ITACAJA:02411726000142  
Dados: 2020.10.20 14:31:35 -03'00'

**CLEOMAN CORREIA COSTA**  
**Prefeito Municipal**